

## Termos e Condições de Venda da Sibelco

### 1. Definições

Serão aplicadas as seguintes definições e regras de interpretação:

- (a) **Vendedor:** significa a pessoa jurídica do Grupo Sibelco que fornece o Documento.
- (b) **Comprador:** indivíduo, empresa, firma, sociedade ou outra pessoa jurídica que tenha comprado ou concordado em comprar as Mercadorias.
- (c) **Data de entrega:** data especificada para a entrega estipulada no Pedido ou conforme indicado em contrário pelo Vendedor.
- (d) **Documento:** significa a oferta, cotação, lista de preços, confirmação de encomenda, fatura para a venda de Mercadorias.
- (e) **Mercadorias:** qualquer artigo vendido pelo vendedor.
- (f) **Evento de insolvência:** o Comprador que se tornar insolvente, entrar em concordata, administração ou liquidação, suspender ou cessar, ou ameaçar suspender ou fazer cessar, portando em seus negócios (ou qualquer parte deles), uma resolução feita em conexão com a liquidação ou dissolução do Comprador, ou qualquer evento que ocorra em qualquer jurisdição na qual o Comprador é o sujeito que tem um efeito equivalente ou similar a qualquer um dos acima.
- (g) **Pedido:** um pedido feito pelo Comprador e aceito por escrito pelo Vendedor ou considerado como aceito de outra forma quando da entrega das Mercadorias e em conformidade com a cláusula 2(b) abaixo.
- (h) **Grupo Sibelco:** significa uma empresa mundial de soluções de materiais tendo a SCR-Sibelco NV como empresa-mãe final e suas subsidiárias.
- (i) A palavra "**incluindo**" será considerada seguida pela expressão "sem limitação".

### 2. Pedido de Mercadorias

- (a) O Comprador pode enviar uma proposta de pedido ao Vendedor verbalmente (seguido de confirmação por escrito) ou por escrito. Esta proposta de pedido será considerada como uma oferta do comprador para comprar Mercadorias de acordo com estes termos. O Comprador será responsável pela exatidão de cada proposta de pedido.
- (b) O Vendedor tem o direito de rejeitar qualquer proposta de pedido sem apresentar motivo. Cada proposta de pedido só será considerada como aceita uma vez confirmada por escrito pelo Vendedor ou, quando as Mercadorias forem entregues ao Comprador (no todo ou em parte), se ocorrer primeiro. Após a aceitação do Vendedor, constituir-se-á um contrato que incorpora estes termos e os termos do Pedido (**Contrato**). Quaisquer termos especificados na confirmação escrita do Vendedor sobre o Pedido terão precedência sobre estes termos em caso de conflito.
- (c) Os termos do Contrato substituem todos os demais termos e aplicam-se à venda de Mercadorias ao Comprador, com exclusão de todos os outros termos. Devido a razões de oferta e demanda, qualquer cotação ou outro documento endereçado ao Comprador pelo Vendedor serve apenas para fins indicativos e não deve ser considerado como uma oferta vinculativa para o fornecimento das Mercadorias e, salvo indicação expressa em contrário, não fará parte do Contrato. Todas as descrições e declarações contidas nos catálogos, fichas de dados técnicos, listas de preços, análises, outros documentos e amostras do Vendedor são apenas aproximações. O Comprador aceita que pode haver pequenas variações no momento da execução do Contrato e que isso não dará origem a qualquer responsabilidade para o Vendedor, salvo indicação expressa em contrário no Contrato.
- (d) O Contrato constitui a totalidade do acordo entre as partes e substitui e extingue todos os acordos e entendimentos anteriores entre as mesmas, escritos ou orais, referentes ao seu objeto. Nenhuma modificação ou alteração destes termos será vinculativa, a menos que o Vendedor aceite por escrito.
- (e) Sujeito ao disposto na cláusula 8(c), o Comprador reconhece que não se baseia e não terá quaisquer recursos em relação a qualquer declaração de manifestação, promessa ou garantia (feita de forma inocente ou negligente) que não esteja prevista no Contrato.

### 3. Preço e pagamento

- (a) O preço a pagar pelas Mercadorias será o estabelecido no Pedido ou, se nenhum preço for indicado no Pedido, será o estabelecido na lista de preços do Vendedor em vigor na Data de entrega (disponibilizada ao Comprador mediante solicitação).
- (b) O preço exclui o imposto sobre o valor agregado e qualquer outro imposto, encargo ou imposição relacionados à fabricação, transporte, exportação, importação, venda ou entrega das Mercadorias e exclui os custos de entrega, seguro, embalagem, triagem, calibragem, análise e inspeção. Esses custos e impostos devem ser cobrados do Comprador.
- (c) Os preços estão sujeitos a alterações, a critério do Vendedor, antes da entrega, no caso de qualquer fator fora do controle do Vendedor (incluindo mudança nas leis aplicáveis, aumentos de impostos e taxas, flutuações cambiais, aumentos nos custos de fornecimento, atraso causado pelo Comprador e/ou qualquer alteração ao Pedido solicitada pelo Comprador) e/ou um erro genuíno por parte do Vendedor. No caso de o Comprador não aceitar o preço corrigido, o Pedido será considerado sem efeito, e ambas as partes serão imediatamente eximidas de suas

obrigações contratuais, sem qualquer tipo de responsabilidade, como resultado daquele Contrato.

- (d) As faturas são emitidas mediante ou após a entrega e devem ser pagas no prazo de 30 dias a contar da data da fatura por transferência bancária eletrônica para a conta e na moeda indicada na fatura. Todas as dívidas devem ser levadas ao conhecimento do Vendedor, por escrito, no prazo de 10 dias a contar do recebimento. O Vendedor pode exigir o pagamento em conta antes da entrega.
- (e) Serão cobrados juros sobre montantes em atraso, antes e depois de qualquer decisão judicial, a uma taxa de 2% ao ano acima da taxa de juro das operações principais de refinanciamento do Banco Central Europeu. Esses juros serão acumulados diariamente a partir da data de vencimento até o pagamento efetivo do montante em atraso. O Comprador pagará os juros junto com o montante em atraso e todos os custos e despesas incorridos pelo Vendedor na cobrança desse montante do Comprador.
- (f) O prazo é um elemento essencial. Se o Comprador tornar-se insolvente (ou for razoavelmente provável que se torne insolvente) ou se o Comprador não pagar qualquer valor na data de vencimento, o Vendedor poderá, sem obrigação, suspender a entrega ou execução de qualquer Pedido (ou qualquer parte ou fração deste) ainda não cumprido e recusar-se a aceitar propostas de pedidos do Comprador.
- (g) O Comprador pagará todos os montantes devidos em sua totalidade sem qualquer dedução, compensação, reivindicação ou retenção, a menos que uma dedução ou retenção de imposto seja exigida por lei (nesse caso, o Comprador pagará esse montante para garantir que o Vendedor receberá o montante total faturado). O Vendedor pode, a qualquer momento, e sem prejuízo de quaisquer direitos ou recursos, deduzir quaisquer quantias devidas pelo Comprador com relação a quaisquer valores a pagar para o Comprador e terá o direito, a seu exclusivo critério, de aplicar pagamentos recebido do Comprador, contra quaisquer faturas pendentes na ordem de preferência do Vendedor.

### 4. Entrega

- (a) Salvo indicação em contrário no Pedido, a entrega das Mercadorias deve ser CIF (Incoterms® 2010). Isso que significa que o Vendedor é obrigado a entregar as Mercadorias a bordo do caminhão.
- (b) Sem prejuízo de quaisquer outros direitos do Vendedor, se o Comprador deixar de fornecer, na Data de entrega ou antes desta, todas as instruções razoavelmente exigidas pelo Vendedor e toda a documentação, licenças, consentimentos e autorizações necessárias (cujo fornecimento o Comprador é obrigado por Contrato ou por lei) para a entrega, ou não aceitar a entrega ou fornecer assistência ou causas ou solicitar um atraso:
  - (i) o Comprador arcará perante o Vendedor com todos os custos de trânsito, armazenamento e tempo de espera e com quaisquer outras perdas, danos e despesas, incluindo qualquer perda causada pela diminuição do valor das Mercadorias, incorridos pelo Vendedor decorrentes de tal atraso ou falha;
  - (ii) a entrega das Mercadorias será considerada como concluída às 9h da manhã da Data de entrega, com a emissão de uma fatura;
  - (iii) se as Mercadorias não tiverem sido efetivamente entregues no prazo de sete dias a contar da Data de entrega, o Vendedor terá o direito de revender ou de dispor das Mercadorias de qualquer outra forma.
- (c) O Vendedor terá o direito de fazer entregas parceladas e cada parcela constituirá um contrato separado e será cobrada separadamente.
- (d) Se o vendedor tiver concordado com a entrega com possibilidade de "cancelamento", as partes estipularão no Pedido uma data de longo prazo e prazos de entrega, caso contrário o Vendedor poderá, a qualquer momento, exigir que o Comprador proceda com a entrega imediata da quantidade restante de Mercadorias encomendadas e terá o direito cobrar do Comprador pelo mesmo.
- (e) A data de entrega (incluindo o horário de entrega) é apenas uma estimativa e o horário não constitui elemento essencial. O Vendedor não terá qualquer responsabilidade para com o Comprador por qualquer atraso ou falha na entrega. O Comprador não terá o direito de rejeitar qualquer entrega ou prestação como resultado de qualquer falta ou atraso na entrega de quaisquer Mercadorias. A única solução do Comprador será o reembolso de qualquer montante pago antecipadamente pelas Mercadorias não entregues, o que ocorrerá depois de o Vendedor ter confirmado por escrito que não está em condições de entregar as Mercadorias.
- (f) O Comprador deverá cumprir todas as exigências nacionais e internacionais aplicáveis em relação aos controles de exportação, leis de exportação, restrições e regulamentos de qualquer agência ou autoridade soberana (**Regulamentos de exportação**).
- (g) O Comprador concorda em não exportar ou permitir a (re)exportação ou liberação a um nacional de um país sob restrição ou embargado ou a uma pessoa física, pessoa jurídica ou empresa de transporte listada como uma parte restrita por uma autoridade exportadoras ou regras de exportação, quaisquer dados técnicos, informações ou Mercadorias que violem quaisquer Regras de exportação, salvo se e até que todas as licenças e

autorizações necessárias sejam obtidas junto à autoridade de exportação competente.

#### 5. **Titularidade e risco**

- (a) O risco sobre as Mercadorias passa a ser do Comprador no momento da entrega.
- (b) Não obstante a entrega, a titularidade das Mercadorias não passará para o Comprador até: (i) o recebimento do pagamento total das Mercadorias, caso em que a titularidade deve ser passada no momento do pagamento; (ii) uso ou processamento (de tal forma que as Mercadorias não estejam em sua condição original) ou da venda de Mercadorias pelo Comprador, caso em que a titularidade deve ser passada no momento especificado na cláusula 5(d); ou (iii) a data notificada ao Comprador, por escrito, pelo Vendedor, o que ocorrer primeiro.
- (c) Até que a titularidade das Mercadorias passe para o Comprador, este deverá:
  - (i) armazenar as Mercadorias separadamente e marcar ou identificar as mesmas como pertencentes ao Vendedor;
  - (ii) não onerar, cobrar ou conceder garantias sobre tais Mercadorias;
  - (iii) notificar imediatamente o Vendedor se o Comprador tornar-se sujeito a um evento de insolvência;
  - (iv) fornecer periodicamente tais informações relativas às Mercadorias que o Vendedor possa exigir;
  - (v) mediante solicitação do Vendedor, entregar todas as Mercadorias em sua posse; e
  - (vi) permitir e conceder ao Vendedor uma licença irrevogável, entrar em qualquer local onde as Mercadorias estejam armazenadas (a qualquer momento e sem aviso prévio) para inspecionar e/ou reaver as Mercadorias.
- (d) Sujeito ao disposto na Cláusula 5(e), o Comprador poderá utilizar ou processar (de modo que a condição original das Mercadorias seja alterada) ou vender as Mercadorias no curso normal de sua atividade antes da transferência de titularidade; no entanto, se o fizer: i) atuará como comitente e não como mandatário do Vendedor; e ii) a titularidade das Mercadorias em questão será transferida ao Comprador imediatamente antes da respectiva utilização, processamento ou venda.
- (e) Se, antes da transferência da titularidade para o Comprador o mesmo tornar-se sujeito a um evento de insolvência, sem limitação de qualquer outro direito ou recurso, o direito do Comprador de utilizar, processar ou vender as Mercadorias no curso normal da atividade comercial cessará imediatamente e o Vendedor poderá, a qualquer momento: (i) exigir que o Comprador entregue todas as Mercadorias em sua posse; e (ii) entrar em qualquer local onde as Mercadorias estejam armazenadas e reavê-las.

#### 6. **Quantidade e peso**

As Mercadorias serão pesadas nas instalações do Vendedor, utilizando equipamento certificado, antes da entrega, sendo o peso auferido final e vinculativo. O Comprador não terá o direito de contestar o peso das Mercadorias ou de rejeitar as mesmas alegando perda ou falta de peso. O Vendedor terá o direito de entregar até 10% mais ou menos das Mercadorias encomendadas e de ajustar a fatura em conformidade.

#### 7. **Responsabilidade por defeitos**

- (a) O Vendedor garante que, mediante a entrega, as Mercadorias devem estar em conformidade, em todos os aspectos materiais, com a especificação referenciada no Pedido ou na respectiva fatura (ou, se não for referenciada, com a especificação do produto relevante em vigor no momento da entrega, disponibilizada ao Comprador mediante solicitação) ("**Especificação**").
- (b) Não obstante a cláusula 7(a), é responsabilidade do Comprador garantir que as Mercadorias sejam adequadas para a finalidade a que se destinam e testar as Mercadorias antes da utilização. O Vendedor não terá qualquer responsabilidade para com o Comprador a este respeito.
- (c) Qualquer inconformidade material com a especificação (**defeito**) deve ser notificada ao Vendedor por escrito: (i) no prazo de dois dias úteis após o recebimento das Mercadorias pelo Comprador, no caso de um defeito visível ou deve ser visível no recebimento; ou (ii) logo que possível, no caso de qualquer outro defeito [e, o mais tardar, um mês após a data da descoberta] e, em qualquer caso, no prazo de 60 dias a contar da data de entrega. O Vendedor terá uma oportunidade razoável de examinar as Mercadorias e o Comprador deverá, mediante solicitação, devolvê-las ao Vendedor às expensas do Vendedor.
- (d) Sujeito ao disposto na cláusula 7(e), se um defeito fundamentado tiver sido validamente notificado ao Vendedor, este poderá optar por trocar ou reembolsar o valor das Mercadorias defeituosas. Esta será a única e exclusiva solução do Comprador em relação a qualquer defeito.
- (e) O recurso previsto na cláusula 7(d) não se aplica se:
  - (i) o Comprador tiver utilizado, alterado ou processado as Mercadorias ou as tiver misturado com qualquer outro produto ou substância;
  - (ii) o defeito for devido a qualquer desgaste normal, dano intencional, negligência ou condições de trabalho anormais;
  - (iii) as Mercadorias diferirem da Especificação resultante de alterações feitas para cumprir as leis ou regulamentos aplicáveis;

- (iv) as Mercadorias não forem adequadamente manuseadas, transportadas, armazenadas ou guardadas após a entrega (incluindo o trânsito para as instalações do Comprador, por risco do mesmo);
- (v) as Mercadorias forem contaminadas após a entrega;
- (vi) o Comprador fizer qualquer uso adicional das Mercadorias após a identificação de um defeito;
- (vii) o Comprador tiver vendido as Mercadorias; e/ou
- (viii) o defeito surgir como resultado de o Vendedor seguir qualquer especificação ou outra exigência do Comprador.

- (f) Caso o alegado defeito tenha relação com perda ou dano durante o transporte (pelos os quais o Vendedor era responsável), aplicar-se-á a presente cláusula 7, salvo se o Comprador notificar por escrito o Vendedor, dentro de 21 dias da não entrega, ou dois dias úteis a partir da entrega das Mercadorias, o mais tardar, e o Comprador também deverá obedecer, em todos os aspectos, às condições de transporte do transportador quanto a notificação de reivindicações (se houver). [A solução do Comprador para tais perdas e danos será limitada à solução disponível do transportador independente.]
- (g) Salvo como estabelecido acima, todas as demais garantias, expressas ou implícitas, são excluídas na máxima extensão permitida por lei.

#### 8. **Responsabilidade**

- (a) Sujeito ao disposto na cláusula 8(c), o Vendedor não será, sob hipótese alguma, ser responsável perante o Comprador, seja em virtude de contrato, ilícito civil (incluindo negligência), violação de dever legal, ou, de outra forma, por perda de terceiros, perda de lucros, perda de produção, perda de negócios ou perda de oportunidade e/ou por quaisquer danos indiretos, consequenciais, especiais ou punitivos, decorrentes ou em conexão com o fornecimento de Mercadorias e/ou do Contrato.
- (b) Sujeito ao disposto na cláusula 8(c), a responsabilidade total do Vendedor perante o Comprador referentes a quaisquer perdas decorrentes ou em conexão com o fornecimento de Mercadorias e/ou do Contrato, seja, em virtude de contrato, ilícito civil (incluindo negligência), violação de dever legal, ou outro, não deverá, sob hipótese alguma, exceder o preço pago pelas Mercadorias, objeto de referida ação, controversa ou reivindicação.
- (c) Nada nestes termos limitará ou excluirá a responsabilidade do Vendedor se e na medida em que tal responsabilidade não possa ser limitada ou excluída por lei.
- (d) O Comprador concorda em indenizar o Vendedor e seu grupo de empresas, sob demanda, por todas as perdas, danos, responsabilidades, reclamações, multas, custos e despesas sofridas, incorridas ou atribuídas ao Vendedor, decorrentes ou em conexão com quaisquer reivindicações ou alegações de qualquer natureza, feitas por terceiros, a quem as Mercadorias foram vendidas (ou revendidas) subsequente à venda para o Comprador.

#### 9. **Força maior**

O Vendedor não incorrerá em violação contratual e também não será responsável por qualquer atraso na realização ou não cumprimento de qualquer das suas obrigações devido a qualquer evento fora do controle razoável Vendedor, incluindo a interrupção ou falha de um serviço de utilidade ou da rede de transportes; caso fortuito, inundação, seca, terremoto ou outras catástrofes naturais; epidemia ou pandemia; guerra ou conflito armado, ataque terrorista, motim ou comoção civil, contaminação nuclear, química ou biológica; explosão acústica; crime de dano; ação governamental ou de intervenção; conformidade com a lei aplicável; avaria de equipamento ou maquinaria; colapso de edifícios, incêndio, explosão ou acidente; restrições no fornecimento de energia; trabalho ou disputas comerciais, greves, greve ou bloqueio; não concessão de permissão; condições meteorológicas ou de transporte desfavoráveis; e/ou não cumprimento de obrigações por parte de fornecedores ou subcontratados. Se houver um atraso superior a seis meses, qualquer uma das partes terá o direito de rescindir imediatamente a relação contratual, sem ônus, mediante notificação por escrito à outra parte.

#### 10. **Rescisão**

- (a) Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso, o Vendedor terá o direito de rescindir um contrato e/ou cancelar qualquer Pedido ou prestação imediatamente após notificação por escrito, sem ônus, se: (i) o Comprador não efetuar um pagamento integral na data de vencimento do pagamento; (ii) o Comprador incorrer em qualquer outra violação contratual; ou (iii) o Comprador sofrer um evento de insolvência.
- (b) O Vendedor terá o direito, a qualquer momento, de rescindir qualquer Contrato com o Comprador e/ou cancelar qualquer Pedido ou prestação mediante notificação prévia, por escrito, de pelo menos sete dias ao Comprador. O Comprador não terá o direito de cancelar um Pedido uma vez aceito, sujeito ao disposto na cláusula 9.
- (c) Após rescisão ou cancelamento, todas as faturas tornar-se-ão imediatamente vencidas e devidas pelo Comprador, junto com quaisquer juros aplicáveis. As cláusulas que, expressa ou implicitamente, sobreviverem à rescisão ou ao cancelamento continuarão em pleno vigor e efeito.

#### 11. **Geral**

- (a) Vendedor e Comprador concordam em seguir o Código de Conduta Sustentável do Vendedor (disponível ao Comprador mediante solicitação) em relação à execução do Contrato.
- (b) O Vendedor respeitará a legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais (incluindo o GDPR). O tratamento deve ser feito de acordo com a sua Política de Privacidade (cópia atual disponível em: [www.sibelco.com/privacy](http://www.sibelco.com/privacy)).
- (c) Se qualquer dispositivo ou parte de um dispositivo de um Contrato for ou tornar-se inválido, ilegal ou inaplicável, será considerado modificado na medida mínima necessária para torná-lo válido, legal e exequível. Se tal alteração não for possível, considerar-se-á suprimido o respectivo dispositivo ou parte do mesmo. Qualquer modificação deste tipo não afetará a validade e exequibilidade do restante do Contrato.
- (d) Nenhuma falta ou atraso no exercício (ou no exercício pleno) de qualquer direito ou recurso constituirá uma renúncia ou abandono desse ou de qualquer outro direito ou recurso, nem impedirá ou restringirá o exercício posterior desse ou de qualquer outro direito ou recurso.
- (e) O Vendedor pode, a qualquer momento, sem o consentimento do Comprador, ceder, terceirizar, subcontratar, transferir ou, de qualquer outra forma, negociar com todos ou quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo de um Contrato. O Comprador não pode ceder ou transferir, subcontratar ou negociar de qualquer outra forma qualquer um ou todos os seus direitos e obrigações ao abrigo de um Contrato sem o consentimento prévio, por escrito, do Vendedor.
- (f) Uma pessoa que não é parte num Contrato não terá direitos ao abrigo do mesmo. Cada Contrato é celebrado pelo Vendedor especificamente indicado no Pedido ou determinado de outra forma pelo Vendedor por escrito. O Comprador não terá qualquer direito de executar o Contrato contra qualquer outro Vendedor e essas outras partes não terão qualquer responsabilidade para com o Comprador.

## 12. Direito aplicável e jurisdição

- (a) Estes Termos e cada Contrato, bem como qualquer litígio ou reivindicação (incluindo litígios ou reivindicações não contratuais) decorrentes ou em conexão com os mesmos, seu objeto ou formação serão regidos e interpretados de acordo com a lei do país onde o Vendedor está sediado. As partes aceitam, de forma irrevogável, que os tribunais do território onde se situa a sede estatutária do Vendedor têm competência exclusiva para resolver qualquer litígio ou reivindicação (incluindo litígios não contratuais ou reivindicações) decorrentes ou relacionados a estes Termos e qualquer Contrato, seu objeto ou formação. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias está expressa e inteiramente excluída.
- (b) Não obstante o disposto na cláusula 12(a), o Vendedor tem o direito de intentar uma ação judicial ou reivindicações em qualquer jurisdição em que o Comprador tiver seu domicílio e/ou ativos.